

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Dr. Benyam Dawit MEZMUR
Presidente do Comitê sobre os Direitos da Criança (CDC)
Human Rights Treaties Division (HRTD)
Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights (OHCHR)
Palais Wilson - 52, rue des Pâquis
CH-1201 Geneva (Switzerland)
crc@ohchr.org

Ref. Recolhimento Compulsório e Segregação de crianças e adolescentes negros e pobres no Rio de Janeiro no contexto dos Jogos Olímpicos de 2016.

Justiça Global, CEDECA/RJ, ANCED – Seção DCI Brasil e CDEDICA vem por meio deste documento apresentar informações a respeito do recolhimento forçado e da segregação de crianças e adolescentes negros e pobres na cidade do Rio de Janeiro em razão dos Jogos Olímpicos de 2016.

Crianças e adolescentes¹ negros e pobres moradores de favelas e periferias do Rio de Janeiro têm sido vítimas de violações de direitos básicos, como a criação de embaraços ao direito de ir e vir e permanecer em áreas nobres da cidade. Desde 2011, quando teve início a preparação da cidade para receber os grandes eventos esportivos, como a Copa das Confederações, em 2013, e a Copa Mundial da Fifa 2014², foram ampliadas as operações de higienização social no centro do Rio e na Zona Sul, por onde trafegam muitos turistas. Durante todo esse período, incluso o atual momento de preparação para a recepção dos Jogos Olímpicos de 2016, o recolhimento compulsório de meninas e meninos em situação de rua tem sido frequentes. Essas ações estabelecidas arbitrariamente pelo governo estadual e municipal vêm contrariando não apenas as políticas públicas já estabelecidas para o acolhimento de jovens, como a legislação infraconstitucional, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), aprovada pela Assembleia Geral da ONU. Nesse sentido, ressaltamos o artigo 37 da Convenção que diz que nenhuma criança ou adolescente poderá ter seu direito de liberdade cerceado de forma ilegal ou arbitrária. Garantia similar é assegurada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Artigo 15 e no Inciso I, Artigo 16.

A política de recolhimento compulsório estabelecida no Rio de Janeiro, já foi diversas vezes alvo de críticas por instituições do poder público como Defensoria, Ministério Público, assim

¹ Os termos crianças ou criança aqui são usados de acordo com o art 1 da Convenção sobre os Direitos da Criança.

² O recolhimento compulsório foi apontado como prática violatória por órgãos como Ministério Público em 2014, ano no qual foram recolhidos próximos à Copa do Mundo FIFA, aproximadamente 669 moradoras e moradores de rua <
http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/07/140628_rio_mendigo_wc2014_jp>;

como pela sociedade civil, que denunciavam a prática como ilegal desde que essa tomou contorno de violação sistemática e institucionalizada, conforme previamente mencionado³.

A situação sofre ainda maior agravamento em 2014, quando se estende as limitações à livre circulação no espaço urbano. A vedação à circulação de crianças e adolescentes negros e pobres, moradores de favelas e periferias, foi comum no verão de 2014, no Rio de Janeiro, mas em agosto de 2015 ganhou maior visibilidade nos meios de comunicação.

Nos dias 22 e 23 agosto de 2015, em ações semelhantes às utilizadas no verão de 2014 e na mesma linha já empregada quando do recolhimento compulsório, a Polícia Militar parou vários coletivos que vinham da periferia em direção à Zona Sul, região nobre da cidade. Ao todo, segundo levantamento da Defensoria Pública, “mais de 150 adolescentes foram retirados dos ônibus, em Botafogo, depois de serem abordados por uma blitz da PM e levados para o Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Ciaca)⁴”. O recorte racista da operação foi amplamente apontado à época⁵, tendo em vista que a abordagem era feita quase que exclusivamente em jovens negros, como se verá ratificado nas próprias declarações dos órgãos participantes da ação, como apontaremos a seguir.

O governador Luis Fernando Pezão (sendo acompanhado pelo secretário de Segurança Pública, José Maria Beltrame), declarou ser acertada a ação da PM, que impediu meninos negros de chegarem às praias da Zona Sul do Rio. A operação foi questionada pela Defensoria Pública⁶, que pediu explicações ao comando da Polícia Militar e à DCAV (Delegacia da Criança e do Adolescente Víctima). A justificativa da PM em nota deixou óbvio o racismo na operação: “as ações preventivas realizadas pela corporação têm por objetivo encaminhar para os abrigos da prefeitura crianças e adolescentes em situação de risco⁷”. A nota diz ainda que “muitos desses jovens, além de estarem nas ruas sem dinheiro para alimentação e transporte, apresentam condição de extrema vulnerabilidade pela ausência de familiares ou responsáveis. Todos os encaminhamentos são registrados em Boletim de Ocorrência, conforme recomendação expressa pelo Ministério Público no final do ano passado”. As abordagens foram realizadas principalmente nas linhas 472 (Triagem/Leme), 474 (Jacaré/Jardim de Alah) e 476 (Méier/Leblon). Deve ser enfatizado que tal postura, ir a praia desacompanhado de adulto, não sofre questionamento algum ao se referir a jovens brancos das zonas de

³ Em 2012 foi emitido um relatório pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, já apontando então a arbitrariedade dos procedimentos então utilizados. Para acessar o relatório completo < http://www.crprj.org.br/documentos/2012-relatorio_CADQs.pdf>.

⁴ <http://www.ebc.com.br/noticias/2015/08/pezaodizque retirada de jovens de onibus e para impedir crimes nas praias>

⁵ Dos 15 adolescentes abordados em apenas um coletivo, 14 eram negros< <http://extra.globo.com/noticias/rio/pm-aborda-onibus-recolhe-adolescentes-caminho-das-praias-da-zona-sul-do-rio-17279753.html>>

⁶ <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/defensoria-cobra-explicacoes-da-prefeitura-e-pm-apos-blitz-impedir-jovens-de-irem-a-praia-25082015>

⁷ <http://www.ebc.com.br/noticias/2015/08/pezaodizque retirada de jovens de onibus e para impedir crimes nas praias>

maior concentração econômica da cidade, sendo óbvia a tentativa do poder público de maquiagem uma política segregacionista com um discurso supostamente protetivo. Na prática, a tentativa era de impedir que os jovens exercessem seu direito a lazer e ao livre circulação no espaço urbano do Rio de Janeiro, uma vez que indistintamente são estereotipados como autores de pequenos delitos patrimoniais.

No início de setembro, com a frequência das operações policiais, a Defensoria Pública ingressou com um Habeas Corpus preventivo na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital, com intuito de evitar que adolescentes fossem privados da liberdade sem nenhuma justificativa legal ou de ordem escrita da autoridade judiciária⁸. Em 10 de setembro, a Justiça do Rio, atendendo em parte o pedido da Defensoria Pública, proibiu a Polícia Militar apreender adolescentes a caminho de praias da Zona Sul sem flagrante de delito⁹.

A decisão judicial causou uma reação da Secretaria de Segurança Pública do Rio. O secretário José Maria Beltrame criticou e tentou escapar da crítica de segregação racial: "Não se trata de racismo, mas sim de vulnerabilidade. Como é que um jovem sai de Nova Iguaçu, a 30 km de distância da praia, sem dinheiro para comer, para beber, para pagar a passagem, só com uma bermuda? Como ele vai ficar o domingo todo embaixo de um sol de 40°C? As famílias também têm que ter responsabilidade. Isso cai nas mãos da polícia. A polícia não tem que ser babá¹⁰." Declarações como essa incentivaram grupos a atacar e ameaçar pelo Facebook a defensora pública Eufrásia Souza das Virgens¹¹. Justiceiros de áreas nobres da cidade começaram a perseguir e espancar crianças e adolescentes negros, como ocorreu no domingo de 20 de setembro, em Copacabana, quando lutadores de artes marciais marcaram pelo aplicativo do whatsapp realizaram "blitz" em ônibus que vinham da periferia para as praias¹² e retiraram jovens de dentro dos ônibus, sob olhar complacente da PM. Isso demarca que os órgãos de segurança, destarte o discurso do secretário, não buscaram em momento algum a proteção a esses jovens, nem ao menos ao seu direito a integridade física, já que não realizaram nenhuma tentativa de coibir tais ataques.

Os moradores da Zona Sul também criaram grupos nas redes sociais criticando a ação judicial e a "falta de policiamento". Passaram dicas para os frequentadores das páginas, como "sair armados com spray pimenta e guardassóis", de uso de violência contra os negros pobres. Um dos integrantes, identificado como policial civil postou em dois grupos a seguinte mensagem: "Todos os moradores devem procurar os síndicos de seus prédios e pedir que em

⁸ <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2015-08-24/defensoria-pede-que-policia-civil-apure-apreensao-de-menores-em-blitz-da-pm.html>

⁹ <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/justica-proibe-policia-militar-de-apreender-adolescentes-a-caminho-da-praia-sem-flagrante-10092015>

¹⁰ <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/09/21/beltrame-sobre-prisoas-como-um-jovem-vai-a-praia-sem-dinheiro-para-comer.htm>

¹¹ <http://oglobo.globo.com/rio/a-policia-so-precisa-cumprir-seu-papel-seguir-lei-diz-defensora-publica-17557474>

¹² <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2015/09/lutadores-de-academia-realizam-blitz-para-atacar-suspeitos-de-assalto.html>

caso de violência contra esses marginais, se alguém atirar e matar um merda desse, não forneçam imagens das câmeras à polícia! Apaguem as imagens imediatamente! Ninguém é obrigado a fornecer as imagens! Digam que o sistema está com defeito!¹³”.

Efetivamente, o que se viu posteriormente, é que a Secretaria de Segurança ignorou a decisão judicial, insuflou a sociedade contra negros pobres, com discursos de que não poderia fazer nada, em função da proibição do Judiciário de privação ilegal de liberdade de adolescentes e manteve as operações policiais, antecipando a Operação Verão¹⁴.

Paralelamente às discussões sobre o impedimento de jovens negros de periferia freqüentarem as praias da Zona Sul, o prefeito Eduardo Paes, alegando uma suposta diminuição de engarrafamentos na capital, determinou a extinção ou alteração, até o início de 2016, de 78 linhas, sobretudo as que saem da favela em direção à orla, com trajeto extinto ou encurtado. “Só neste ano já foram cortadas 33 linhas, sendo que 11 fazem ligação com a Zona Norte. A estimativa é que se retire 700 coletivos dos cerca de dois mil que trafegam pela Zona Sul¹⁵”.

Recentemente o Governo do Estado do Rio de Janeiro fez um convênio Federação do Comércio (FECOMERCIO) em que a Fecomercio repassará ao Governo do Estado a quantia de 24 milhões para realização de policiamento de três regiões do Rio de Janeiro (Aterro do Flamengo, na Lagoa e no Méier), utilizando policiais militares da reserva, aposentados e jovens recém-saídos das Forças Armadas, utilizando armas de fogo, gás de pimenta e armas de choque, enchendo as delegacias e Conselhos Tutelares com crianças e adolescentes pobres e da periferia que circulam na cidade sem documentos e dinheiro para as passagens, sem que houvesse qualquer situação de prática de ato infracional¹⁶¹⁷. As práticas relatadas violam os direitos de crianças pelo Estado-Parte, principalmente os artigos da Convenção da Criança e Recomendações Adotadas pelo Comitê da Criança das Nações Unidas em sua septuagésima sessão (14 de setembro-2 de outubro de 2015), destacadas a seguir:

¹³ <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2015/09/lutadores-de-academia-realizam-blitz-para-atacar-suspeitos-de-assalto.html>

¹⁴ <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/09/inicio-da-operacao-verao-tem-50-menores-atendidos-no-rio.html>

¹⁵ <http://www.marcelofreixo.com.br/2015/09/04/eliminacao-das-linhas-de-onibus-na-zona-sul/>

¹⁶ <http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=2616947>

¹⁷ <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/10/fecomercio-pagara-r-24-milhoes-para-seguranca-de-3-regioes-do-rio.html>

ARTIGOS DA CONVENÇÃO VIOLADOS	RECOMENDAÇÕES
B. Princípios Gerais (arts. 2, 3, 6 e 12) Não discriminação	Recomendações 23, 24
C. Direitos e liberdades Civil (arts. 7, 8 e 13-17) D. Violência contra crianças (arts. 19, 24, 3 parágrafo 28, par. 2, 34, 37 (a) e 39) Violência Policial	Recomendações 36, (a), (b), (c) e (d).
H. Medidas especiais de proteção (arts 22, 30, 32-33, 35-36, 37 (b) - (D), 38, 39 e 40)	Recomendações 84, (a), (b), (c), (d) e (e)

Diante do exposto solicitamos a esse respeitável Comitê que notifique ao Estado-Parte para que tome providências urgentes no sentido de proteger os direitos de crianças e adolescentes vítimas das violações relatadas neste documento.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– (ANCED/SEÇÃO DCI BRASIL)

JUSTIÇA GLOBAL

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CDEDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GAJOP - GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAR

MOVIMENTO MOLEQUE

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – MNDH-RJ

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE EX-CONSELHEIROS E CONSELHEIROS DA INFANCIA -
AECCI

ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACTERJ

ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL

MECANISMO ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO

COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO (CEPCT/RJ)

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM RISCO – AMAR-RJ

REDE RIO CRIANÇA - RRC

CESAC – CENTRO DE ETNO-CONHECIMENTO SÓCIO-CULTURAL E AMBIENTAL CAUIERÉ – RJ

REDE DE COMUNIDADES E MOVIMENTOS CONTRA A VIOLÊNCIA

MOVIMENTO CANDELÁRIA NUNCA MAIS

CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO – CTO-RJ

BNAI BRITH – RJ

ASSOCIAÇÃO EXCOLA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/7ª REGIÃO - RJ

PAMEN – CHEIFA

FÓRUM DE JUVENTUDES DO RIO DE JANEIRO

FÓRUM SOCIAL DE MANGUINHOS - RJ